

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.767

De 27 de março de 2012

PROJETO DE LEI N.º 015/12-E.

De 09 de março de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.724 de 26/03/12.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.705.181,75 (três milhões, setecentos e cinco mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 3.705.181,75 (três milhões, setecentos e cinco mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

08.01.4.4.90.51.15.451.0059.02.110000.....	R\$ 3.088.645,40
Obras e Instalações	
Revitalização da Área Central - 3ª Etapa.....	
08.01.4.4.90.51.15.451.0059.01.110000.....	R\$ 616.536,35
Obras e Instalações	
Revitalização da Área Central - 3ª Etapa.....	
Total	R\$ 3.705.181,75

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de:

I – parte com excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.088.645,40 (três milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), devido a convênio firmado com o Governo Estadual – Departamento de Apoio e Desenvolvimento das Estâncias – DADE:

II – parte por superávit financeiro no valor de R\$ 616.536,35 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), apurado no exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.660, de 08 de julho de 2011.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/03/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 27 de março de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária de 26/03/2012.

/lco.-